

EDITAL Nº 06/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO
TEMPORÁRIA DE FISCAL CONCURSADO PARA ATUAR NA
DELEGACIA REGIONAL DE MONTES CLAROS POR PRAZO
DETERMINADO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CROMG torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 06 a 11/12/2017 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno visando o preenchimento, por Transferência Interna Provisória, de 1 (uma) vaga temporária do cargo de FISCAL na Delegacia Regional de Montes Claros, pelo período de 6 (seis) meses após a apresentação do servidor naquela Regional, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração, nos termos do disposto no artigo 36, Parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990, observadas as seguintes condições:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG, com interesse em remoção, a pedido e sem qualquer ônus para a Autarquia, para 1 (uma) vaga de FISCAL, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990.

1.2. A remoção será temporária, pelo período de 6 (seis) meses após a apresentação do servidor no local para o qual houve a remoção



1.3. Os servidores que se interessarem em concorrer à vaga ofertada no presente Processo Seletivo Interno de Remoção, deverá fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

1.3. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.cromg.org.br>

1.4. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo de Comissão Organizadora, designada por ato do Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, conforme Portaria 121/2017.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo da carreira de Fiscal, em exercício na data de publicação do presente Edital e que atendam às exigências para inscrição no processo.

2.2. Não poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor que tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, nos últimos 03 (três) anos, a contar do último dia de inscrição definido neste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 06 a 11 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo da unidade de lotação do servidor, no horário de 8h00 às 17h00 horas.

3.2. Estando o servidor fora do domicílio de sua unidade de lotação, o Formulário de Inscrição acompanhado de toda documentação exigida, poderá ser entregue no Serviço de Protocolo de qualquer unidade do CROMG, nos horários de funcionamento do respectivo Setor.

3.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos necessários para a inscrição e classificação dos candidatos, em envelope constando a identificação do servidor.

3.4. No ato da inscrição o servidor formalizará Termo de Compromisso, constante do Anexo I deste Edital, que implica em: I –



comprometimento de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação. II – disponibilidade de executar as atividades do cargo no horário de funcionamento da delegacia. III – conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, inclusive quanto ao fato de que as despesas de remoção correm às expensas do servidor e que não haverá pagamento de qualquer adicional em função da transferência, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como que a transferência é temporária (6 – seis – meses), podendo ser prorrogada por igual período, a exclusivo critério da Administração.

3.5. As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora examinará os requerimentos e demais documentos exigidos para inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital

4.2. Após o exame preliminar a que se refere o item anterior, a Comissão Organizadora procederá à classificação dos candidatos

V. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção será efetuada com base nos critérios constantes da tabela de pontuação abaixo:

*Tempo de efetivo exercício no CROMG, contado em dias – 1 ponto por dia. A comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

*Idade superior a 60 (sessenta) anos – 1 ponto

*Filhos ou pais residentes no município da unidade de pretensão de lotação. – 1 ponto por cada filho e por cada genitor. A comprovação se dará por meio da apresentação de certidão de nascimento do filho e de cópia da carteira de identidade do genitor ou da genitora, bem como de comprovante de residência;



* Residência própria no município da Unidade de lotação pretendida. - 2 pontos. A comprovação se dará por meio da apresentação de documentos comprobatórios da posse de imóvel residencial pelo servidor (certidão de registro em cartório de imóveis, escritura, contrato de compra devidamente registrado em cartório de imóveis), de seu cônjuge ou companheiro, comprovado por certidão de casamento ou de união estável. Se solteiro, a comprovação se dará por meio da apresentação de endereço em nome de um dos pais ou de ambos.

* Educação Formal: Técnico de Nível Médio, Graduação, Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado. - A comprovação se dará por meio da apresentação de documento que comprove a obtenção do título. Será considerado na pontuação apenas o título de maior nível: Técnico de Nível Médio 10 - Graduação 15 - Especialização 20 - Mestrado 25 - Doutorado 25 pontos

* Havendo empate entre os inscritos, considerar-se-á para fins de desempate, sucessivamente: I - a idade, tendo preferência o servidor de maior idade; II - o número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos; III - o cônjuge ou companheiro(a), residente no município da unidade de pretensão de remoção, antes da abertura do Processo Seletivo de Remoção, devidamente comprovado; IV - genitor ou genitora residente no município da unidade de pretensão de remoção, antes da abertura do Processo Seletivo de Remoção, devidamente comprovado; V - maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação.

5.2. A documentação a que se refere os itens 5.1, deverá ser entregue no ato da inscrição.

5.3. A classificação dos inscritos e o resultado final do Processo Seletivo de Remoção serão submetidos à Presidência do Conselho Regional de Odontologia e por ele divulgadas.

VI - DO RESULTADO FINAL

6.1. As vagas objeto da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

6.2 O resultado provisório dos classificados será divulgado no dia 13 de dezembro de 2017, por meio de publicação no endereço eletrônico www.cromg.org.br.



6.3 Caberá recurso do resultado provisório, a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CROMG, em Belo Horizonte – MG e serão avaliados por Comissão Constituída pela Autarquia

6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e, sendo pertinentes, será dado encaminhamentos aos mesmos por meio de deferimento ou indeferimento.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, através de Edital publicado no dia 19 de dezembro de 2017 endereço eletrônico <http://www.cromg.org.br>.

VIII. DA REMOÇÃO

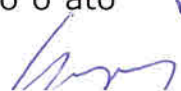
8.1. A expedição do ato efetivando a remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, após a homologação.

8.2. O servidor removido em razão do presente Processo Seletivo de Remoção e que deva ter exercício em outro município, deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo de até 2 (dois) dias, contados da expedição do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.3. As despesas de mudança de sede, decorrente do presente Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, que não terá direito a adicional de transferência, tendo em vista tratar-se de uma Autarquia Federal, bem como ser a remoção realizada por livre iniciativa do empregado, conforme definido no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 1990.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento do Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando o ato





condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do servidor para o respectivo cargo.

9.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.cromg.org.br>.

9.4. Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Presidente do CROMG expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao término do prazo inicialmente estabelecido para as inscrições.

9.5. O presente Processo Seletivo de Remoção dar-se-á por encerrado, após o preenchimento da vaga disponibilizada no item 1.1 deste Edital.

9.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, após pronunciamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.


Alberto Magno da Rocha Silva - CD
Presidente



ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Por meio do presente instrumento requero minha remoção nos termos do Edital CROMG nº 01/2017, conforme informações constantes no citado documento.

Declaro ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados, não podendo alegar desconhecimento de seu teor.

Declaro que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Firmo termo de compromisso que implica em comprometimento de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação; disponibilidade de executar as atividades do cargo no horário de funcionamento da delegacia; conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital de Remoção, inclusive quanto ao fato de que as despesas de remoção correm às minhas expensas e que não haverá pagamento de qualquer adicional em função da transferência, que tenho ciência ser temporária (6 – seis – meses).

Belo Horizonte, de dezembro de 2017

Assinatura do Servidor**Ciência da Chefia imediata**

Honey Luiz Torres Alves da Silva
Procurador Chefe do CRO-MG
OAB/MG 34.194